By @kakashi_copiador

ORÇAMENTO DE OBRAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Professor:
Guilherme Venturim
@guilhermeventurim

https://t.me/kakashi_copiador

BDI (DECISÃO Nº 255/1999 – PLENÁRIO/TCU)

BDI – *Budget Difference Income* – significa Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas e pode ser definida como "um percentual aplicado sobre o custo direto para chegar ao preço de venda a ser apresentado ao cliente" (Decisão nº 255/1999 – Plenário/TCU).

$$CT = CD \cdot (1 + BDI)$$

CT – *Custo total*
$\boldsymbol{CD}$ – ***Custo Direto***
BDI – *Benefício e despesas indiretas*

ACÓRDÃO Nº2622/2013 - TCU

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:
9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos...

https://t.me/kakashi_copiador

DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

https://www.sydle.com

https://t.me/kakashi_copiador

COMPONENTES DO BDI

Administração Central: rateio para manutenção da sede da empresa;

Despesas Financeiras: destinadas a cobrir o desembolso de recursos do capital de giro entre o pagamento realizado e o efetivo recebimento pelos serviços prestados (base na SELIC);

Seguros e Garantias: exigências normalmente contidas nos editais de licitação;

Riscos: reserva para cobrir eventuais acréscimos de custos não recuperáveis contratualmente;

Lucro: remunera bruta do construtor;

Tributos: impostos incidentes sobre o PV:

- PIS (Programa de Integridade Social);
- CONFINS (Contribuição p/ o Financiamento da Seguridade Social);
- ISS (Imposto Sobre Serviço);
- CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

https://t.me/kakashi_copiador

DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de ***fornecimento de materiais e equipamentos*** *de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que* ***representem percentual significativo do preço global*** *da obra* ***devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida*** *em relação à taxa aplicável aos demais itens.*

SIMPLES FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

https://t.me/kakashi_copiador

NÃO COMPÕEM O BDI:

Custos diretamente relacionados com o objeto da obra, passíveis de identificação, quantificação e mensuração na planilha de custos diretos (administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, dentre outros), NÃO DEVEM INTEGRAR A TAXA DE BDI.

(TCU, Acórdão nº 2.622/2013, Plenário.)

- Impostos que incidem sobre o material:

• IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados;

• ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

- Impostos que incidem sobre a folha de pagamento:

• INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

• FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- Impostos de natureza direta e personalística da empresa (Acórdão nº 38/2018 – TCU):

• IRPJ – Imposto de Renda - Pessoa Jurídica;

• CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

https://t.me/kakashi_copiador

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

- É essencial que a Administração apresente o detalhamento da taxa de BDI utilizada no orçamento referencial da licitação, bem como exija dos licitantes o detalhamento dos percentuais aplicados em suas propostas de preços.

- A segregação da composição do BDI possibilita também aferir a exequibilidade do orçamento e, eventualmente, servir como parâmetro para embasar os cálculos de possíveis aditivos contratuais no caso de criação, extinção e alterações de tributos durante a execução contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados.

- Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra:

$$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1\right] \cdot 100$$

Fonte: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas (TCU, 2014)

https://t.me/kakashi_copiador

TCU - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1\right] \cdot 100$$

DESPESAS INDIRETAS:

- AC: taxa de rateio da administração central;
- S: taxa representativa de seguros de obra;
- R: riscos e imprevistos que pode acontecer;
- G: garantias exigidas em edital.

DESPESAS FINANCEIRAS:

- DF: taxa relacionada às despesas financeiras.

LUCRO:

- L: remuneração bruta do construtor.

I = IMPOSTOS

- I: taxa referente aos tributos que recaem sobre o preço de venda (como PIS, COFINS, ISS e CPRB).

Preço de Venda:

$$PV = CD \cdot (1 + BDI\%)$$

$PV - Preço\ de\ venda$
$CD - Custo\ Direto$

Fonte: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas (TCU, 2014)

https://t.me/kakashi_copiador

TCU - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1\right] \cdot 100$$

DESPESAS INDIRETAS:

- AC: taxa de rateio da administração central;
- S: taxa representativa de seguros de obra;
- R: riscos e imprevistos que pode acontecer;
- G: garantias exigidas em edital.

DESPESAS FINANCEIRAS:

- DF: taxa relacionada às despesas financeiras.

LUCRO:

- L: remuneração bruta do construtor.

I = IMPOSTOS

- I: taxa referente aos tributos que recaem sobre o preço de venda (como PIS, COFINS, ISS e CPRB).

CUIDADO!!!!

✖ **ADM LOCAL; MOB/DESMOB.; TAXAS/EMOLUMENTOS** são custos diretos.

✖ **IRPJ e CSSL** incidem sobre a renda líquida anual da empresa.

A taxa de BDI deve ser formada pelos componentes incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra.

Fonte: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas (TCU, 2014)

https://t.me/kakashi_copiador

TCU – BDI REFERENCIAL (ACÓRDÃO N°2622/2013)

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	**1ºQuartil**	**Médio**	**3º Quartil**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**
	11,10%	**14,02%**	**16,80%**

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

https://t.me/kakashi_copiador

SICRO E SINAPI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Consiste no elemento orçamentário que se adiciona ao custo de uma obra ou serviço para a obtenção de seu preço de venda:

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SICRO

$$BDI = \left(\frac{PV}{CD}\right) \quad ou \quad BDI(\%) = \left(\frac{PV}{CD} - 1\right) \cdot 100$$

$PV - Preço\ de\ venda$
$CD - Custo\ Direto$

> As referências do SINAPI não consideram valores para o BDI ou dispõem de metodologia para o cálculo do BDI, estando restritas à formação do custo global de referência.

CAIXA SINAPI

Fonte: SINAPI - Manual de Metodologias e Conceitos (2023)

Lembre-se que SICRO e SINAPI fazem distinção entre Custos Diretos e Custos Indiretos.

Se o BDI depende do Preço de Venda, como calcular o PV?

https://t.me/kakashi_copiador

PREÇO DE VENDA – ALDO DÓREA MATOS (PINI)

$$PV = \frac{CUSTO\ TOTAL}{1-i\%} = \frac{CD+CI+AC+CF+IC}{1-(LO\%+IMP\%)}$$

$$BDI = \frac{PV}{CD} - 1$$

DICAS PARA O ORÇAMENTISTA
É errado aplicar os percentuais de lucratividade e impostos diretamente sobre o custo, pois eles incidem é sobre o preço de venda.
O correto é somar todos os custos e dividi-los por (1-i%), sendo i% a somatória de tudo que incide sobre o preço de venda.
Aplicar **lucro** e **impostos** separadamente dá errado – eles têm que ser ***somados*** para compor a incidência total.
Tudo que é CUSTO fica no **numerador**.
Tudo que incide sobre o PREÇO (faturamento) do contrato fica no **denominador.**

Como preparar orçamentos de obras (Aldo Dórea Matos)

- PV – preço de venda
- $i\%$ – soma das incidências sobre o preço de venda (%): impostos e lucratividade
- CD – Custo direto
- CI – Custo indireto
- AC – Administração central (incide sobre CD + CI)
- CF – Custo financeiro (incide sobre CD + CI)
- IC – Imprevistos e contingências (incide sobre CD + CI)
- LO – Lucro operacional (% sobre PV)
- IMP – Impostos (% sobre PV)

https://t.me/kakashi_copiador

PREÇO DE VENDA – ALDO DÓREA MATOS (PINI)

Dividindo o numerador da equação anterior por (CD+CI):

$$BDI\% = \frac{(1+CI\%)\cdot(1+AC\%+CF\%+IC\%)}{1-(LO\%+IMP\%)} - 1$$

$$PV = CD \cdot (1 + BDI\%)$$

- PV – preço de venda
- $i\%$ – soma das incidências (%) sobre o preço de venda: impostos e lucratividade
- CD – Custo direto
- $CI\%$ – Custo indireto (% sobre o CD)
- AC – Administração central (% sobre CD + CI)
- CF – Custo financeiro (% sobre CD + CI)
- IC – Imprevistos e contingências (% sobre CD + CI)
- LO – Lucro operacional (% sobre PV)
- IMP – Impostos (% sobre PV)

DICAS PARA O ORÇAMENTISTA
A seqüência de cálculo dos preços de venda é:
1. Calcular **CD** (custo direto)
2. Calcular **CI** (custo indireto)
3. Fazer a soma **CD+CI**
4. Calcular **AC** (administração central) sobre CD+CI
5. Calcular **CF** (custo financeiro) sobre CD+CI
6. Calcular **IC** (imprevistos e contingências) sobre CD+CI
7. Totalizar **CUSTO** = CD+CI+AC+CF+IC
8. Somar as alíquotas de COFINS, PIS, CPMF, ISS = **IMP%**
9. Somar IMP% + Lucro = **i%** (incidências sobre o preço de venda)
10. Calcular **PV** = CUSTO / (1-i%)
11. Calcular **BDI%** = PV/CD-1
12. Aplicar o **BDI sobre os custos unitários** para obter os preços unitários

Como preparar orçamentos de obras (Aldo Dórea Matos)

https://t.me/kakashi_copiador